

RESOLUÇÃO N. 001, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, para a gestão 2021/2024 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **APROVA** e o **Presidente** da Câmara Municipal **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido, por força do que estabelece o inciso V, do artigo 29 da Constituição Federal, que os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais são fixados nos valores abaixo consignados:

Prefeito	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Vice-Prefeito	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Secretário Municipal	R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

§ 1º O Vice-Prefeito Municipal, se nomeado para o cargo de Secretário Municipal deverá optar pelo recebimento do subsídio de Vice-Prefeito ou o de Secretário Municipal, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo este se for ocupante de cargo efetivo no município.

§ 2º Aos Secretários Municipais é permitido o pagamento de gratificação natalina – 13º salário.

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Resolução, serão revistos anualmente, por Lei Específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, 27 de outubro de 2020.


França Guida
Presidente

Francimar A. Costa
Presidente
Câmara Mun. Monte Santo-TO